DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.855, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O BANCO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE DOBRADA."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Instituir o Banco de medicamentos no Município de Dobrada.

Art. 2º. O Banco de Medicamentos de que trata o art. 1° tem a finalidade de arrecadar medicamentos doados para distribuição gratuita à população deste município que não possui recursos para sua aquisição.

Art. 3º. O Banco de Medicamentos funcionará por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Promoção Social com a responsabilidade de:

I - formação de estoques;

II - classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade dos medicamentos; e

III - realização de campanhas de sensibilização para o incentivo de doações junto às

instituições e às pessoas físicas.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar ambiente destinado especificamente à implantação do Banco de Medicamentos.

§ 2º. As atividades necessárias para a manutenção do Banco de Medicamentos serão realizadas por profissionais farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde com o apoio de estudantes, estagiários e voluntários.

§ 3º. O município de Dobrada estará isento de responsabilidade financeira quanto à reposição do estoque do Banco de Medicamentos.

Art. 4°. O Banco de Medicamentos será integrado unicamente com produtos de doações oriundos de:

I - indústrias farmacêuticas;

II - consultórios médicos;

III - farmácias e assemelhados;

IV - pessoas físicas; e

V – pessoas jurídicas.

Art. 5°. As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que realizarem as doações tratadas no art. 4º deverão assinar um Termo de Doação no qual deverá estar devidamente expresso:

I - o tipo do medicamento;

II - a quantidade do medicamento; e

III - a origem do doador.

Art. 6º. O Banco instituído pela presente Lei arrecadará medicamentos que garantam condições plenas e seguras de utilização, observando-se os seguintes critérios:

I - apresentar bom estado de conservação;

II - possuir bula; e

III - apresentar prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. A formalidade prevista no artigo 5º será dispensada caso o Município realize campanhas de arrecadação de medicamentos mediante ações especificas, podendo nesse caso contar com o apoio de instituições públicas ou privadas, entidades assistenciais, clubes de serviços e afins, ocasião em que os remédios serão previamente analisados e separados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja atestada a validade e segurança dos mesmos, antes de sua distribuição.

Art. 8º. As crianças em idade de Acompanhamento pediátrico, idosos e família com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento do Banco de Medicamentos.

Art. 9º. O fornecimento de medicamentos à população deverá estar vinculado à apresentação de receita médica original do Sistema Único de Saúde (SUS), e

a cópia da receita médica deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar atualização trimestral do estoque de medicamentos.

Art. 11. A Prefeitura de Dobrada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 12. A Prefeitura de Dobrada poderá manter postos fixos de coletas de medicamentos, e, neste caso, aplica-se aos medicamentos coletados as regras previstas no artigo 7º da presente lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.856, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE DOBRADA-SP O DIA DO PASTOR EVANGÉLICO, A SER COMEMORADO NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dobrada o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 09 de setembro de 2022.
ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.857, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE AUSENTARAM DO TRABALHO EM RAZÃO DA PANDEMIA."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a conceder anistia referente ao saldo de horas negativas computadas em desfavor dos servidores municipais que se ausentaram do trabalho por motivo de doença ou aqueles cujas atividades profissionais estiveram suspensas durante o período de vigência do estado de calamidade pública resultante da pandemia do coronavírus, que declarou situação de emergência no Município de Dobrada.

Parágrafo 1º. A anistia total se aplica aos que tenham sido impossibilitados do desenvolvimento regular de suas atividades laborais junto ao Município ou que, por integrarem grupo de risco para o coronavírus, não puderam retornar às atividades regulares, tampouco puderam desenvolver atividades laborais remotas.

Parágrafo 2º. A anistia definida no *caput* compreende as horas negativas referente ao período compreendido entre a publicação do Decreto 1.782, de 17 e março de 2020 até 31 de agosto de 2021.

Parágrafo 3º. A anistia das horas negativas a que se refere o *caput* isenta os servidores públicos do pagamento do valor equivalente às horas negativas, assim como da obrigação de compensá-las em data futura.

Art. 2º. A anistia de que trata o artigo 1º. terá aplicação a partir da publicação da presente Lei, não surtindo efeito retroativo nos casos de horas já compensadas ou nos casos dos contratos de trabalho já extintos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 09 de setembro de 2022.
ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.936, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

Regulamente as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.821, de 17 de dezembro de 2021, que cria a Gratificação de Desemprenho de Atividade Delegada no Município de Dobrada.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, na forma do disposto no Art. 1º, §1º da Lei Municipal 1.821, de 17 de dezembro de 2021, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerão atividades, em horário de folga, fica fixado nos seguintes valores:

I - até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - até 90% (noventa por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Dobrada, 09 de setembro de 2022.
ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....

DECRETO Nº 1.937, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

Define atribuições de função e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Promover alterações no Decreto Municipal nº 1.510, de 24 de fevereiro de 2014, para adequá-lo às necessidades da administração local, conforme descrições contidas no anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 09 de setembro de 2.022.
ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

ANEXO I

QUÍMICO

Descrição Sumária:

· Realiza o tratamento e acompanhamento químico de águas, esgotos sanitários e rejeitos urbanos e industriais, bem como o controle de qualidade da água fornecida pelo Município.

Descrição Detalhada:

· Analisa a qualidade de águas para fins potáveis, indica e acompanha o seu tratamento, empregando reações químicas controladas e operações unitárias.

· Analisa a qualidade das águas, inclusive com visitas

"in loco" aos poços e reservatórios mantidos pelo município e indica as medidas cabíveis.

· Examina e controla os níveis de poluição geral e da segurança ambiental, causados por agentes químicos e biológicos, indicando medidas cabíveis.

· Indica, acompanha e controla o tratamento de esgotos sanitários e de rejeitos urbanos e industriais, empregando reações químicas controladas e operações unitárias.

· Emite relatórios e demais documentos exigidos por órgãos públicos de outras instâncias responsáveis pelo acompanhamento da qualidade da água fornecida pelo município.

· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: Curso técnico em química com registro no conselho regional de química.

Requisitos para Provimento: Concurso Público.

NUTRICIONISTA

Descrição Sumária:

· Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protética ou quando atuar na Unidade Básica de Saúde será responsável pela avaliação e assistência nutricional aos Usuários da UBS;

Descrição Detalhada:

· Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.

· Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.

· Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

· Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.

· Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.

· Presta assistência nutricional a indivíduos e coletividade assistida pelo Departamento de Saúde do Município;

· Realiza avaliação nutricional; identifica necessidades nutricionais; realiza diagnóstico dietético-nutricional; estabelece plano de cuidados nutricionais; realiza prescrição dietética; prescreve complementos e suplementos nutricionais; registra evolução dietoterápica em prontuário;

· Interpreta cardápio conforme prescrição médica, acompanhamento da evolução do quadro clínico do paciente;

· Prestar assistência dietética e promove educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermo;

· Elabora orientação nutricional aos pacientes após indicação médica.

· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: Curso superior em Nutrição com inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN.

Requisitos para Provimento: Concurso Público.

CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sumária:

· Avalia o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual.

Descrição Detalhada:

· Fiscaliza a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA);

· Comprova a legalidade, a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

· Comprova a adequada aplicação dos recursos entregues a entidades do terceiro setor.

· Assina o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o responsável pela administração financeira.

· Cuida para que as metas de superávit orçamentário, primário e nominal sejam cumpridas.

· Verifica se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos.

· Analisa se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor político.

· Verifica se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais.

· Comprova se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes.

· Verifica a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos.

· Apresenta relatório periódico ao Executivo Municipal, com apontamento de correções e sugestões de melhoria

· Analisa as concessões de subvenções sociais, auxílios, contribuições, convênios, concedidos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou entidades;

· Supervisiona as diárias e os adiantamentos repassados a servidores e zela pelo cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018;

· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior Completo em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis.

Requisitos para Provimento: Concurso Público.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, conforme Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, HOMOLOGO o resultado da licitação, bem como todo o procedimento e julgamentos realizados pelo Pregoeiro, ficando registrados os preços em favor das seguintes empresas:

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.306.488/0001-97: (item/valor unitário) 1/7,79 sendo o valor global de R$ 4.674,00.

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, CNPJ nº 25.067.657/0001-05: (item/valor unitário) 2/0,59; 36/83,50; 51/0,25 e 109/0,55 sendo o valor global de R$ 3.846,50.

GHM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.887.641/0001-12: (item/valor unitário) 3/7,77; 37/80,00; 43/30,80; 45/9,05; 46/1,75; 47/1,50; 55/36,19; 62/1,05; 63/1,10; 64/1,10; 65/1,10 e 113/17,88 sendo o valor global de R$ 4.283,80.

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 47.063.094/0001-01: (item/valor unitário) 4/9,00; 5/8,00; 6/8,00; 8/8,00; 9/8,00; 18/7,30; 19/9,49; 20/9,85; 21/12,90; 27/0,90; 39/25,00; 50/60,00; 54/2,58; 56/36,00; 57/39,00; 75/59,00; 77/50,00; 80/14,95; 95/0,90; 96/0,70; 97/0,75; 98/0,75; 99/0,75; 100/0,90; 111/0,80 e 112/0,48 sendo o valor global de R$ 19.392,90.

SALVI, LOPES & CIA. LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34: (item/valor unitário) 10/24,37; 22/33,99; 81/19,27 e 108/20,79 sendo o valor global de R$ 1.710,74.

HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 26.234.900/0001-97: (item/valor unitário) 11/13,29; 23/0,82; 30/16,75; 31/15,00; 32/12,75; 52/0,82; 68/14,99; 71/11,75; 72/11,75; 79/7,99; 83/16,50; 91/3,55; 92/3,55; 93/3,55 e 94/3,55 sendo o valor global de R$ 12.264,20.

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.269.791/0001-62: (item/valor unitário) 12/5,50; 13/5,90; 14/5,00; 15/6,00; 16/6,00; 28/1,40; 29/2,00; 48/4,23; 49/4,25; 101/8,80; 102/9,40; 104/4,68 e 110/3,00 sendo o valor global de R$ 21.543,40.

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47: (item/valor unitário) 17/6,45; 40/1,20; 41/1,29; 73/2,26; 74/4,75 e 88/0,51 sendo o valor global de R$ 18.245,00.

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.550.166/0001-69: (item/valor unitário) 33/5,30; 34/7,00; 35/3,90; 42/1,88; 87/0,31; 89/0,16 e 90/0,18 sendo o valor global de R$ 10.961,00.

FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ nº 28.227.946/0001-04: (item/valor unitário) 38/0,50 sendo o valor global de R$ 25.000,00.

ALAIRCE ASSUMPCAO, CNPJ nº 25.199.678/0001-76: (item/valor unitário) 53/26,50; 58/25,58; 59/25,58; 60/27,99; 66/1,09; 67/14,67; 69/14,45; 70/14,47 e 78/5,44 sendo o valor global de R$ 12.167,35.

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 31.940.808/0001-82: (item/valor unitário) 82/45,00 e 114/300,00 sendo o valor global de R$ 5.400,00.

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 29.043.834/0001-66: (item/valor unitário) 86/0,22 sendo o valor global de R$ 1.320,00.

Ciência aos interessados e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura de Dobrada–SP torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2022. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Sessão: 27/09/2022 às 10h em bllcompras.com.

Edital disponível no Portal da Transparência da Prefeitura de Dobrada em http://transparencia.dobrada.sp.gov.br:8079/transparencia e no site bllcompras.com.

Dobrada, 13 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal